Anexo ao Of. nº 167/906
S. Vicente 02/08/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2340

Autoriza, a título precário, o uso da Praça 45, pelo Círculo do Menor Patrulheiro do Conjunto Humaitá para a realização de Quermesse e dá outras providências.

Processo nº 08458/90.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a título precário, ao Círculo do Menor Patrulheiro do Conjunto Humaitá, o uso da Praça Quarenta e Cinco, para a realização de Quermesse, nas Festas Juninas, durante o período de 02.06.90 a 1º.07.90, naquele Conjunto.

Art. 2º - O usuário fica obrigado a obedecer as normas sanitárias e de higiene no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de julho de 1.990.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcsf.

Proc. 57/90